



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS**  
**Gabinete Vereadora Dra. Deili**

---

**PROJETO DE LEI Nº 8310, de 09 de novembro de 2015**

**Institui o Dia Municipal do Condutor de Ambulância, o qual passará a constar no calendário oficial do Município e dá outras providências.**

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de Santa Maria, o “Dia do Condutor de Ambulância”, a ser comemorado anualmente no dia 3 de abril.

Art. 2º - Esta data fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 5905/2014.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

\_\_\_\_\_  
Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

**Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: [gabinete@vereadoradradeili.com.br](mailto:gabinete@vereadoradradeili.com.br) – [dradeili@camara-sm.rs.gov.br](mailto:dradeili@camara-sm.rs.gov.br) / Site: [www.vereadoradradeili.com.br](http://www.vereadoradradeili.com.br)

  
Vereadora  
Draª Deili



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **Institui o Dia Municipal do Condutor de Ambulância, o qual passará a constar no calendário oficial do Município e dá outras providências.**

Através desta proposta, tem-se como objetivo apenas alterar a expressão “motorista de ambulância” para “condutor de ambulância”, modificação esta, proposta pelo Sindicato Estadual da categoria e que está em plena conformidade com a Lei Federal nº 12998/2014.

A legislação, como explicitado do seu advento, em meados de 2014, tem como fim disseminar, na sociedade, a importância da função destes profissionais, bem como, o dia servir de referência para a luta pela regulamentação da atividade no Município.

Como forma de aprimorar o ordenamento jurídico, entendemos que o mais correto é a apresentação de um novo Projeto de Lei para que, em um futuro, não se tenha dúvidas sobre possíveis duas legislações sobre o mesmo assunto, ou seja, realizaremos o ajuste solicitado e, também, revogamos o texto antigo.

Sendo assim, no sentido de atender a esta requisição popular, é que encaminhamos o referido Projeto para apreciação.